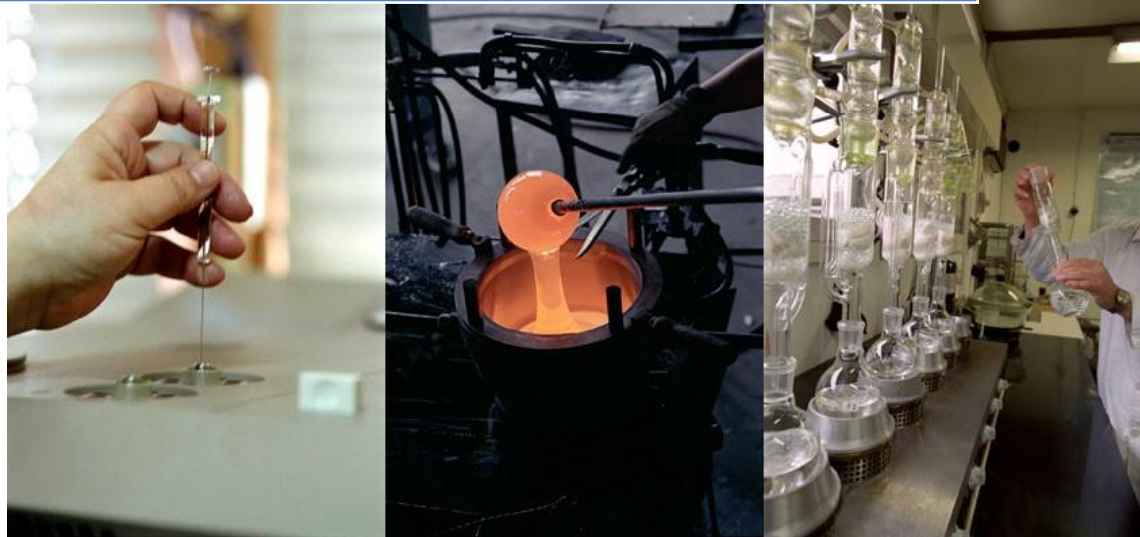


Normas de Informação e Publicitação de Apoios para Beneficiários



Versão 2.0
31/12/2013

Índice

<i>ENQUADRAMENTO</i>	3
<i>OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES</i>	4
1) <i>Logótipo da FCT</i>	4
2) <i>Logótipo do Programa Comunitário</i>	4
3) <i>Logótipo do QREN</i>	5
4) <i>Insígnia da União Europeia e do Fundo Estrutural envolvido</i>	5
<i>CICLO DE VIDA DOS PROJETOS – OBRIGAÇÕES DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE</i>	6
I - Na Fase Inicial.....	6
II - Durante a Execução.....	6
III - Na Fase de Encerramento	8
<i>CONCLUSÃO</i>	9
<i>Documentos fundamentais</i>	10
<i>Anexos</i>	11

ENQUADRAMENTO

A divulgação e a publicitação do apoio concedido constituem uma responsabilidade das entidades beneficiárias, consagrada na legislação comunitária e nacional.

Tal obrigação, tem como principal objectivo informar os públicos-alvo do financiamento e a opinião pública, em geral, sobre o papel desempenhado pela União Europeia, através dos Fundos Estruturais, e pelo Estado Português, nos projetos e operações financiados e nos seus respectivos impactes e resultados.

A eficiência e eficácia no desenvolvimento e cumprimento desta obrigação é tanto mais relevante quanto maior é o espaço e o potencial comunicacionais das entidades beneficiárias dos Projetos de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico apoiados, podendo estas constituir-se como um importante canal de notoriedade do investimento público, nacional e comunitário, em Ciência e Tecnologia (C&T).

Neste contexto, **os beneficiários são considerados actores de comunicação**, devendo respeitar as obrigações e procedimentos específicos em vigor e disponibilizar-se para colaborar em realizações informativas ou demonstrativas sempre que solicitado pela Fundação para a Ciência e a Tecnologia I.P. (FCT) ou pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) do Quadro de Referência Estratégica Nacional (QREN).

O presente documento direcciona-se no sentido de munir os Investigadores e as Instituições Beneficiárias com um instrumento de apoio à divulgação e publicitação do financiamento concedido no âmbito de Projetos de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico, financiados por fundos nacionais através do Ministério da Educação e Ciência (MEC) ou co-financiados pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) através do COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC).

OBRIGAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES

Uma candidatura aprovada no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) do QREN ou financiada exclusivamente por fundos nacionais através do Ministério da Educação e Ciência (MEC) no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC), torna o(s) seu(s) beneficiário(s) sujeito(s) ao cumprimento de um conjunto de exigências, regras e procedimentos em matéria de informação e publicidade, determinado por legislação comunitária e nacional.

Os projetos cuja Instituição Proponente se situe nas Regiões NUT II de Lisboa, Algarve e Regiões Autónomas, financiados por fundos nacionais através do Ministério da Educação e Ciência (MEC), deverão respeitar as mesmas obrigações e procedimentos de divulgação e publicitação aplicáveis aos projetos co-financiados. É, no entanto, apenas obrigatória, na documentação produzida, a aposição do logótipo da FCT nos termos que a seguir se descrevem.

No caso de projetos cuja Instituição Proponente se situe nas Regiões NUT II do Objectivo Convergência (Norte, Centro e Alentejo) acresce a obrigatoriedade de inclusão da insígnia da União Europeia, do respectivo Fundo Estrutural, do QREN e do Programa comunitário em causa, através da aposição das insígnias e logótipos nos termos indicados nos seguintes pontos:

1) Logótipo da FCT

Quando se trate de documentação fornecida pela FCT em suporte electrónico, esta situação encontra-se salvaguardada. Noutros documentos produzidos pelo beneficiário, estes devem conter o logótipo da FCT, o qual se encontra disponível em:

<http://www.fct.pt/logotipos/>

FCT Fundação para a Ciência e a Tecnologia
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

ou



As condições de utilização destes logótipos encontram-se disponíveis no endereço da internet acima indicado.

2) Logótipo do Programa Comunitário

Os Projetos de Investigação Científica e de Desenvolvimento Tecnológico cuja Instituição Proponente se situe nas Regiões NUT II do Objectivo Convergência (Norte, Centro e Alentejo) são co-financiados por um Programa Comunitário: o Programa Operacional Factores de Competitividade (POFC) – COMPETE.

O logótipo do POFC tem três versões oficiais: a cores, a preto e branco e de alto contraste.

Versão a cores:



As especificações detalhadas sobre a forma de usar estes logótipos encontram-se descritas no “Manual de Normas Gráficas do COMPETE”, disponível em <http://www.pofc.qren.pt>

3) Logótipo do QREN

A insígnia do Quadro de Referência Estratégica Nacional deve obedecer aos princípios vigentes no Manual Gráfico do QREN, uma vez que o cumprimento das normas aí estabelecidas fortalece a marca e evita incorrer em erros indesejados. O supracitado Manual de Normas Gráficas do QREN encontra-se disponível em www.qren.pt

A título de exemplo:



4) Insígnia da União Europeia e do Fundo Estrutural envolvido

A designação da União Europeia e do fundo estrutural envolvido devem encontrar-se obrigatoriamente discriminados por extenso: “União Europeia” e “Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional”.

O texto deve encontrar-se escrito ao lado ou por baixo da insígnia e alinhado à esquerda ou direita consoante a insígnia esteja inserida no canto esquerdo ou direito respectivamente. As especificações gráficas da insígnia europeia podem ser consultadas no seguinte endereço: http://europa.eu/abc/symbols/emblem/graphic1_pt.htm

A título de exemplo:



O carácter relativamente detalhado das disposições em apreço e das respectivas especificações técnicas visa facilitar e uniformizar a sua compreensão e aplicação pelas entidades beneficiárias, traçando requisitos mínimos, no contexto das diversas possibilidades de publicitação.

Nota: Não serão permitidas adulterações ou utilizações incorrectas dos logótipos e das insígnias da União Europeia

Quadro síntese de aplicação dos logótipos

Logótipos a usar	Instituição Proponente	Instituições Participantes	
		Convergência	Não Convergência
Projectos sem co-financiamento FEDER	FCT	FCT	FCT
Projectos com co-financiamento FEDER	FCT, COMPETE, QREN, EU	FCT, COMPETE, QREN, EU	FCT

CICLO DE VIDA DOS PROJETOS - OBRIGAÇÕES DE INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE

I - Na Fase Inicial	
Projetos de Investigação co-financiados pelo POFC:	Consentimento (tácito) na Inclusão na “lista de beneficiários” para publicitação, nos termos previstos na alínea d) do nº 2 do artigo 7º do Regulamento (CE) nº1828/2006, de 8 de Dezembro de 2006. Esta publicitação é efectuada no <i>website</i> do COMPETE – Programa Operacional Factores de Competitividade.
Projetos de Investigação financiados por fundos nacionais e/ou co-financiados pelo POFC:	Consentimento (tácito) de publicitação no <i>website</i> da FCT de todos os projetos de investigação apoiados e respectivos beneficiários.
Sempre que aplicável, a Instituição Proponente deve garantir que os participantes no Projeto de Investigação ou numa determinada actividade do mesmo são informados do financiamento nacional e/ou comunitário.	

II - Durante a Execução	
Local de execução e Dossier do Projeto	<p>Afixação no local onde se desenvolve o Projeto de Investigação co-financiado do cartaz “projeto em curso com o apoio do COMPETE” fornecido pela FCT. Anexo I</p> <p>Informação explícita, nos dossiers de Projeto, de que se trata de um projeto financiado pela FCT com co-financiamento FEDER através do POFC - COMPETE do QREN ou Projeto financiado por Fundos Nacionais através do MEC no âmbito do Programa de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Central (PIDDAC)</p>
Equipamento	<p>Aposição de um elemento gráfico em todos os equipamentos objecto de financiamento.</p> <p>Todos os equipamentos que forem adquiridos com apoio comunitário (fundos FEDER) terão de estar identificados, em sítio visível, com referência ao Projeto apoiado e com um elemento gráfico. O elemento gráfico aplicável aos projetos co-financiados pelo POFC está disponível para <i>download</i> em 2 tamanhos. Caso seja necessário alguma medida específica - nunca inferior a 12mm - diferente das disponíveis, deverá ser solicitada para o seguinte endereço de e-mail: pofc@gabprime.org. Anexo III.</p> <p>Para além disso, deverá ser efectuada referência à FCT com a aposição do respectivo logótipo.</p> <p>No caso de projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais, os equipamentos devem estar identificados com referência ao Projeto apoiado e respectivo logótipo da FCT.</p>

II - Durante a Execução – (continuação)

Acções de informação e divulgação do Projeto

Referência, bem visível, em todas as aplicações de informação e divulgação do projeto ou actividades com ele relacionadas, ao financiamento comunitário e/ou nacional, através da aposição obrigatória dos logótipos:

- COMPETE - Programa Operacional Factores de Competitividade;
 - QREN;
 - União Europeia, com a designação FEDER por extenso “Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional”
 - FCT;
- (Sequencialmente da esquerda para a direita);

No caso de pequenos objectos promocionais, apenas serão aplicados o logótipo COMPETE - POFC e a insígnia da União Europeia. Anexo IV

Caso se trate de um projeto não co-financiado, deverá ser aposto o logótipo da FCT. Recomenda-se, nas acções de divulgação com impacto internacional, a aposição, para além do logótipo da FCT, da insígnia do Governo da República Portuguesa.

A aposição dos logótipos é feita nos seguintes produtos e com a seguinte localização:

- Brochuras, livros, revistas, actas, cartazes, capas, convites, artigos científicos e todas as aplicações impressas (por via tipográfica ou outra) - na capa ou contra-capas;
- Sítios *Web* - na respectiva *homepage* (caso aplicável);
- Filmes e animações electrónicas - na respectiva abertura (caso aplicável);
- *Spots* de rádio - através da menção áudio precedida da expressão ‘co-financiamento’ (caso aplicável);
- Anúncios publicitários impressos - na sua base ou local equivalente;
- Anúncios para atribuição de Bolsas no âmbito de Projetos de Investigação - na sua base ou local equivalente, sempre que possível.

A Publicitação do financiamento em artigos, publicações e documentos de divulgação (actas, anúncios, cartazes, folhetos de divulgação, revistas, monografias, etc.), para além da aposição dos logótipos acima indicados (quando o meio de informação o permitir), deve ser efectuada com a seguinte referência, escrita na língua adequada:

Este trabalho é financiado por Fundos FEDER através do Programa Operacional Factores de Competitividade – COMPETE e por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto «Refª do Projeto»;

II - Durante a Execução – (continuação)	
Acções de informação e divulgação do Projeto	<p>Ou;</p> <p><i>Este trabalho é financiado por Fundos Nacionais através da FCT – Fundação para a Ciência e a Tecnologia no âmbito do projeto «Refª do Projeto»;</i></p> <p>No caso de anúncios para atribuição de Bolsas de Investigação no âmbito de Projetos, a publicitação do financiamento deverá ser efectuada de acordo com as orientações constantes da minuta disponibilizada pela FCT no endereço:</p> <p>http://www.fct.pt/apoios/bolsas/normasbolsasemprojetosunidades</p> <p>No caso de projetos co-financiados por FEDER, a referência do projeto a utilizar deverá ser a correspondente ao código universal de projeto QREN que obedece à seguinte configuração:</p> <p>FCOMP-01-0124-FEDER-_____</p> <p>No caso de projetos financiados exclusivamente por fundos nacionais a referência do projeto a aplicar deverá ser a atribuída pela FCT.</p>
Pedidos de Pagamento	<p>Apresentação, em sede dos pedidos de pagamento, de documentos (materiais didácticos, folhetos, publicações científicas, imagens e outros) que evidenciem as acções e aplicações de comunicação realizados no âmbito do projeto.</p> <p>Os beneficiários devem assegurar que, antes da apresentação do pedido de pagamento, os originais dos documentos de despesa são objecto de aposição de um carimbo de acordo com os modelos constantes do Anexo V.</p>
Certificados de Participação ou documentos equivalentes	<p>No caso de serem emitidos pelas entidades beneficiárias certificados de participação ou documentos equivalentes relativos a actividades co-financiadas, os mesmos devem incluir a “barra de assinaturas” do co-financiamento.</p> <p>Anexo II</p>

III - Na Fase de Encerramento

Referenciar, no Relatório Final do projeto, informação relativa a indicadores e metas cumpridas relativamente à comunicação/publicitação.

Apresentação, na sequência de solicitação por parte do organismo gestor, de resultados e impactos, que evidenciem o cumprimento das obrigações de publicitação nas acções do projeto.

CONCLUSÃO

A publicitação do financiamento concedido ao abrigo dos fundos estruturais e pelo Estado Português é uma obrigação consagrada na legislação nacional e comunitária, salientando-se, no contexto dos Projetos de Investigação, o seguinte:

- Em termos de publicitação dos Projetos de Investigação co-financiados pelo FEDER, para além de dever existir menção à FCT como entidade financiadora, deve também existir referência bem visível ao co-financiamento comunitário, através da reprodução do logótipo do COMPETE, do logótipo do QREN e da insígnia da União Europeia com indicação do FEDER.
- Estes logótipos devem ser substituídos, no caso de projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais, pelo logótipo da FCT;
- Para conhecimento integral do conjunto das obrigações, regras e procedimentos em vigor, bem como das boas práticas a adotar no âmbito de projetos co-financiados, são disponibilizados os documentos " Guia de Informação e Publicidade para Beneficiários " e o " Manual de Normas Gráficas ", cuja consulta se considera indispensável em <http://www.pofc.qren.pt>;
- Os logótipos da FCT e as suas condições de utilização encontram-se, igualmente, disponíveis em <http://www.fct.pt/logotipos/>.

O não cumprimento das regras de informação e publicidade, por parte das entidades beneficiárias dos apoios concedidos, implica a inelegibilidade das despesas.

Documentos fundamentais

Sem prejuízo das orientações e especificações apresentadas, consideram-se documentos de leitura e aplicação imprescindível os seguintes:

1. Secção 1 “Informação e divulgação” do Capítulo II “Normas de Execução” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
2. “Anexo I - Instruções para a criação do emblema e indicação das cores normalizadas” do Regulamento (CE) N.º 1828/2006 da Comissão Europeia de 8 de Dezembro de 2006;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
3. Guia de Informação e Publicidade dos Beneficiários, disponível no website do COMPETE;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
4. Manual de Normas Gráficas do QREN, disponível no website do QREN;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
5. Manual de Normas Gráficas do COMPETE, disponível no website do COMPETE ;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
6. Logótipos da FCT e as suas condições de utilização, disponíveis no website da FCT, I.P.
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN e a Projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais)
7. Regulamento de Execução do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, disponível no website do COMPETE;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN)
8. Regulamento de Acesso a Financiamento de Projetos de Investigação Científica e Desenvolvimento Tecnológico, disponível no website da FCT, I.P.;;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN e a Projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais)
9. Normas de Execução Financeira para Projetos de Investigação e Desenvolvimento Tecnológico financiados pela FCT, I.P.;;
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN e a Projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais)
10. Termo de Aceitação do projeto financiado.
(Aplicável a Projetos co-financiados pelo FEDER através do POFC-COMPETE do QREN e a Projetos financiados exclusivamente por Fundos Nacionais)

Anexos

Anexo I

Cartaz “Projecto em curso com o apoio do COMPETE” fornecido pelo Organismo Intermédio, disponível em tamanho A3 e A4.



Anexo II

Parágrafo relativo ao co-financiamento, referindo o financiamento do Programa Operacional Factores de Competitividade e do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional, o objectivo global do projecto e os montantes de investimento e de apoio.

“Com um montante de investimento superior a 100 mil euros, o projecto XY tem como objectivo introduzir melhorias ao nível da organização e gestão da empresa e estimular a sua presença no mercado internacional. Foi financiado pelo QREN, no âmbito do Programa Operacional Factores de Competitividade, no montante de xx mil euros, dos quais zz mil euros são provenientes do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional.”

Barra de Assinaturas



Anexo III

Elemento gráfico em todos os equipamentos objecto de co-financiamento

<p>Elemento gráfico a cores - Fundo Branco</p>	<p>Elemento gráfico a P&B - Fundo Branco</p>
	
<p>Elemento gráfico a cores - Fundo Preto</p>	<p>Elemento gráfico a P&B - Fundo Preto</p>
	

Anexo IV

Logótipos no caso de pequenos objectos promocionais



Anexo V

Relativamente ao carimbo a apor nos originais dos comprovativos de despesa, o mesmo depende do programa de financiamento em questão, devendo seguir os modelos apresentados abaixo, de acordo com a Instituição que realiza a despesa e respectiva fonte de financiamento do projeto.

A aposição do carimbo visa no essencial inviabilizar o duplo financiamento, e por isso a sua aposição deverá ocorrer sempre sobre os originais de **todos** os documentos de despesa e ser prévia ao envio de documentos a apresentar pelo Beneficiário conjuntamente com o pedido de pagamento para efeitos de verificação administrativa.

Carimbo para Projetos sem co-financiamento
FEDER (financiamento PIDDAC)

<p>Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P.</p> <p>Financiamento de projetos de IC&DT</p> <p>Ref. do Projeto</p> <p>Taxa (%) de imputação</p> <p>Rubrica da despesa</p>

Carimbo para Projetos/Instituições com co-
financiamento FEDER/COMPETE¹

<p>Código Universal de Projeto QREN:</p> <p>FCOMP-01-0124-FEDER-_____</p> <p>Taxa (%) de imputação ao projeto:</p> <p>Rubrica de despesa:</p>

CÓDIGO UNIVERSAL PROJETO QREN – Código da operação, tal como consta da Decisão de Financiamento.

Trata-se de um código composto construído de acordo com uma metodologia definida pelo IFDR identificando o PO financiador, o Eixo, Área e Tipologia de projetos, o Fundo financiador (FEDER) e o nº de projeto COMPETE.

REF. PROJETO – Referência atribuída pelo SI da FCT quando da submissão da candidatura.

TAXA DE IMPUTAÇÃO AO PROJETO – A taxa de imputação traduz, em percentagem, o valor da despesa elegível a apoiar face ao valor total do documento de despesa.

RUBRICA DE DESPESA – Rubrica de classificação da despesa de acordo com o Orçamento aprovado.

¹ No caso de projetos co-financiados, com Instituições Participantes localizadas em regiões fora do Objectivo Convergência, estas deverão apor o carimbo PIDDAC sobre os seus documentos de despesa, na medida em que as mesmas são financiadas exclusivamente por fundos nacionais.